



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 114
QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Direcção Regional da Cultura

Museu Carlos Machado

Página 6099

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

Portarias

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Habitação

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 1188/2007 de 28 de Novembro de 2007

Considerando que, por Despacho do Director Regional da Cultura, datado de 18 de Dezembro de 2006, no uso de competências delegadas por meu Despacho publicado no Jornal Oficial n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2006, sob o n.º 712/2006, foi adjudicada à empresa “Marques, Lda.”, a empreitada de “Conservação do e Melhorias do Edifício da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada”, pelo valor de € 300.940,11 (trezentos mil, novecentos e quarenta euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que, no decurso dos trabalhos de empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade e oportunidade de levar a efeito trabalhos a mais, a menos e outros não previstos, resultantes por um lado de situações não previstas e de erros e omissões do projecto, e por outro, de alterações consideradas convenientes, necessárias e imprescindíveis para a segurança na utilização e ao bom funcionamento das instalações;

Considerando as justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2007/1307, de 07 de Outubro, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, a menos e não previstos, elaborada pela Fiscalização da obra, (que aqui se dá por integralmente reproduzida)

Considerando, assim, que a realização destes trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando que o custo total, da realização destes trabalhos, é de € 25.981,85 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Considerando que, o valor da despesa decorrente, representa 8,63% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma, o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F (Museus, bibliotecas e Arquivos), Projecto 4.2, Programa 4, do Plano 2007

Considerando, nestes termos, e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 20.º e com o artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.º s 1 e 7 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 45.º e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais, a menos e não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação e Melhorias do Edifício da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada”, pelo valor total de € 25.981,85 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada.
3. Delegar no Director Regional da Cultura as competências para autorizar a corresponde despesa, referida no n.º 1, bem como, para aprovar a minuta do contrato adicional, autorizar a sua celebração, e para nele outorgar em nome e representação da entidade adjudicante.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 1189/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que, por meu Despacho, publicado no Jornal Oficial n.º 41, II Série, de 10 de Outubro de 2006, sob o n.º 1010/2006, foi adjudicada à Empresa “COTAÇOR, *Construções Santos dos Açores, S.A.*”, a empreitada de “Conservação do Edifício do Antigo Convento de São Francisco – Museu de Angra do Heroísmo”, pelo valor de € 501.809,78 (quinhentos e um mil, oitocentos e nove euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de duzentos e quarenta (240) dias;

Considerando que, no decurso dos trabalhos da empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais, do que os contratados, resultantes por um lado de situações não previstas e de erros e omissões do projecto, e por outro, de alterações consideradas convenientes, e pelas justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2007/882, de 12 de Junho, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, a menos e não previstos, elaborada pela

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Fiscalização da obra, foi autorizada a sua realização por meu Despacho de 10 de Julho de 2007, publicado no Jornal Oficial n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 2007, sob o n.º 724/2007;

Considerando que, os custos da realização destes trabalhos, perfaz um valor total de € 37.397,90 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que assim, o valor acumulado da sua realização representa 7,45%, do valor da adjudicação da empreitada;

Considerando as características específicas da obra, cuja complexidade de intervenção num Convento de relevante importância, pelo cunho arquitectónico e decorativo, e que se trata de uma obra de reabilitação, que é reconhecidamente um dos tipos de intervenção com maior grau de imponderabilidade na previsão de trabalhos, e que por mais que se pormenorize os projectos, a probabilidade de surgirem imprevistos é sempre mais elevada no que nas obras comuns, os quais acabam por ter de ser reconhecidos e processados já depois da obra adjudicada;

Considerando, assim, que estes factores acabam por reflectir-se na necessidade de executar trabalhos a mais, a menos e não previstos, resultantes, por um lado de situações detectadas no decurso dos trabalhos, e por outro, das alterações sugeridas pela Direcção do Museu de Angra do Heroísmo e aceites pelo Projectista, bem como pelo dono da obra por consideradas convenientes;

Considerando as justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2007/1264, de 27 de Setembro, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, a menos e não previstos, elaborada pela Fiscalização da obra, (que aqui se dá por integralmente reproduzida), e pelas razões expostas, que os referidos trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando que os custos da realização destes trabalhos é de € 45.230,99 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, o valor da despesa decorrente, destes trabalhos a mais, representa 9,01% do valor da adjudicação;

Considerando, desta forma, que o valor acumulado dos trabalhos a mais, não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pois a despesa decorrente, resultante da soma dos 7,45%, (trabalhos a mais autorizados por meu Despacho de 10 de Julho de 2007, publicado no Jornal Oficial n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 2007, sob o n.º 724/2007), e dos 9,01%, (trabalhos a mais aqui considerados), representa 16,46% do valor da adjudicação;

Considerando, no entanto, que o valor acumulado ultrapassa a tolerância do valor percentual de trabalhos a mais, prevista no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março,

**JORNAL OFICIAL**

que é de 15%, mas que é inferior ao montante limite de dois milhões e meio de euros, imposto no n.º 3, do mesmo preceito legal;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita no Capítulo 40 (despesas do Plano), Alínea F (Museus, Bibliotecas e Arquivos), Programa 4, Projecto 4.2;

Considerando, nestes termos e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com alínea d) do n.º 1, do artigo 20.º e com o artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.º s 1 e 7 do artigo 26.º, n.º s 1 a 3 do artigo 45.º, e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

5. Autorizar a realização de trabalhos a mais, a menos e outros não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação do Edifício do Antigo Convento de São Francisco – Museu de Angra do Heroísmo”, pelo valor € 45.230,99 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
6. Dispensar a realização do estudo por entidade externa e independente, nos termos conjugados das disposições dos n.º s 2 e 3 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
7. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada, e delegar, no Director Regional da Cultura, os poderes para aprovar a sua minuta, bem como para nele outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
8. Autorizar a realização da respectiva despesa, decorrente da realização dos trabalhos a mais, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas adequadas dotações afectas ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
9. O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Novembro de 2007. - O Presidente Do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 1190/2007 de 28 de Novembro de 2007

Considerando que, por meu Despacho datado de 31 de Janeiro de 2007, publicado no Jornal Oficial n.º 11, II Série, de 13 de Março, sob o n.º 251/2007, foi adjudicada à empresa “Castanheira & Soares, Lda.”, a empreitada de “Ampliação e Adaptação da Casa Pimentel Mesquita a Biblioteca Pública de Santa Cruz das Flores”, pelo valor de € 468.091,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Considerando que, no decurso dos trabalhos de empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais, a menos e não previstos, resultantes por um lado de situações não previstas e de erros e omissões do projecto, e por outro, de alterações sugeridas pelo projectista e aceites pelo dono da obra por consideradas convenientes;

Considerando as justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2007/1274, de 28 de Setembro, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, a menos e não previstos, elaborada pela Fiscalização da obra, (que aqui se dá por integralmente reproduzida);

Considerando, assim, que a realização destes trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade final da intervenção e a minimização dos recursos financeiros afectos à empreitada;

Considerando que o custo total, da realização destes trabalhos, é de € 49.278,23 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, o valor da despesa decorrente, representa 10,53% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma, o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F (Museus, bibliotecas e Arquivos), Programa 4, Projecto 4.2;

Considerando, nestes termos, e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 20.º e com o artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.º s 1 e 7 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 45.º e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

10. Autorizar a realização de trabalhos a mais, a menos e não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Ampliação e Adaptação da Casa Pimentel Mesquita a Biblioteca Pública de Santa Cruz das Flores”, pelo valor total de € 49.278,23 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
11. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada.
12. Delegar no Director Regional da Cultura as competências para autorizar a corresponde despesa, referida no n.º 1, bem como, para aprovar a minuta do contrato adicional, autorizar a sua celebração, e para nele outorgar em nome e representação da entidade adjudicante.
13. O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 1191/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que na Região continua a haver carência de prestação de cuidados de saúde em várias áreas hospitalares;

Considerando que a especialidade de otorrinolaringologia é uma especialidade carenciada, em particular no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo EPE;

Considerando a subida exponencial de doentes desta especialidade no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo EPE;

Considerando que o número de consultas, cirurgias e taxa de ocupação média nesta especialidade tem subido, mantendo-se a demora média de internamento;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a produtividade do Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo EPE passa pela manutenção da sua estrutura humana, que se tem mantido homogénea;

Considerando a vasta experiência profissional e papel desempenhado pelo Dr. José Henrique Rocha Lourenço na área da otorrinolaringologia no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo EPE;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, operada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, bem assim como a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, para o exercício de funções públicas por aposentado;

Considerando ainda, que as funções a exercer, são compatíveis com o regime de prestação de serviços;

Considerando, por último, que foi autorizada, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho datado de 9 de Agosto de 2007, a celebração de contrato de prestação de serviços;

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 2 a 5, do artigo 78.º, do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea *cc*) do artigo 60.º e no artigo 81.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no uso das competências conferidas pelos n.º s 1 e 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, decido:

14. Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o Dr. José Henrique Rocha Lourenço, médico especialista de otorrinolaringologia aposentado, a exercer funções públicas, pelo período de um (1) ano, em regime de prestação de serviços, no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo EPE.

15. O vencimento será abonado na remuneração certa mensal de 980,36 euros, inferior a um terço da remuneração de chefe de serviço (escalão 4, índice 200) da escala salarial das carreiras médicas, regime de tempo completo, a que acresce a manutenção da respectiva pensão de aposentação integralmente, em conformidade com o disposto no artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.

16. O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Julho de 2007.

19 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 448/2007 de 28 de Novembro de 2007**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Matriz da Calheta, pessoa colectiva religiosa n.º 512017956, representada neste acto, pelo Padre Manuel António dos Santos, titular do Bilhete de Identidade n.º 9523207, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 16 de Março de 1999, contribuinte fiscal n.º 173051014, residente na Rua António Faustino de Borba, n.º 12, 9850-033 Calheta São Jorge, freguesia e concelho de Calheta;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1. O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 13.827,32 € (treze mil oitocentos e vinte e sete euros e trinta e dois cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de conservação e restauro do retábulo do Altar das Almas, pertencente à Igreja Matriz da Calheta, da ilha de São Jorge, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2. A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2007, de 2008 e de 2009, respectivamente nas quantias de 1.382,73€, de 4.148,20€ e de 8.296,39€, conforme autorização de repartição de encargos exarada em 4 de Outubro de 2007 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A.

2.ª

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio:

- a) 10% do valor global (1.382,73€), após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global (4.148,20€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% do valor global (8.296,39€), após a entrega do relatório final.

**JORNAL OFICIAL**

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do n.º 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2009.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.ª

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de Outubro de 2007. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Manuel António dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 449/2007 de 28 de Novembro de 2007**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa;

2.º Outorgante: A co-proprietária e zeladora da Ermida de Nossa Senhora da Pureza, Maria Antonieta Soares Gonçalves da Silveira, titular do Bilhete de Identidade n.º 42073, emitido em 18 de Setembro de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil da Horta, contribuinte fiscal n.º 112448160, residente na Rua do Colégio, n.º 34 A, 9950-362 Madalena, concelho de Madalena, ilha do Pico;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1. O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 4.301,00€ (quatro mil trezentos e um euros), a título de subsídio, destinado ao tratamento de conservação e restauro da escultura representando Nossa Senhora da Pureza, pertencente à Ermida de Nossa Senhora da Pureza, sita no lugar do Lajido, freguesia de Santa Luzia, ilha do Pico, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2. A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2007 e de 2008, respectivamente nas quantias de 430,10€ e de 3.870,90€, conforme autorização de repartição de encargos exarada em 4 de Outubro de 2007 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março.

2.ª

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio:

- a) 10% do valor global (430,10€), após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global (1.290,30€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% do valor global (2.580,60€), após a entrega do relatório final.

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º

**JORNAL OFICIAL**

outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do seu artigo 14.º.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2008.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado em cada uma das pinturas, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de Outubro de 2007. - O 1.º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º outorgante, *Maria Antonieta Soares Gonçalves da Silveira*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 450/2007 de 28 de Novembro de 2007**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*;

**JORNAL OFICIAL**

2.º Outorgante: A Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo da Ilha Terceira, pessoa colectiva n.º 512071314, representada, neste acto, pelo Senhor Cónego Gil Vicente de Mendonça, titular do Bilhete de Identidade n.º 108589 emitido a 16 de Dezembro de 1977 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 130477117, residente na Rua Dona Violante do Canto, n.º 9, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1. O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 12.765,00 € (doze mil setecentos e sessenta e cinco euros), a título de subsídio, correspondente a 75% do custo do tratamento de conservação e restauro da pintura sobre tela com a representação de São Jerónimo, peça considerada de excepcional valor patrimonial por despacho do Director Regional da Cultura de 29 de Agosto de 2007, pertencente à Igreja do Colégio dos Jesuítas de Angra do Heroísmo, classificada como Imóvel de Interesse Público, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2. A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2007 e de 2008, respectivamente nas quantias de 1.276,50€ e de 11.488,50€, conforme autorização de repartição de encargos exarada em 5 de Novembro de 2007 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A.

2.ª

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio:

- a) 10% do valor global (1.276,50€), após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global (3.829,50€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% do valor global (7.659,00€), após a entrega do relatório final.

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional nº 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do n.º 2 do seu artigo 14.º.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2008.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Novembro de 2007. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Gil Vicente de Mendonça*.

MUSEU CARLOS MACHADO**Despacho n.º 1192/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Nos termo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 Janeiro, delego no conservador

**JORNAL OFICIAL**

assessor principal, João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, pelo período correspondido entre os dias 26 de Novembro a 7 de Dezembro, as competências para:

- 1 - Assinar a correspondência de mero expediente;
- 2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;
- 3 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
- 4 - Altear o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias.

21 de Novembro de 2007. – O Director, *Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria n.º 831/2007 de 28 de Novembro de 2007

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa, Viagens no Tempo solicitou um apoio financeiro para a promoção de um projecto com diversas actividades e iniciativas, inseridas no âmbito do 8th Internacional Workshop on Resistance to Thyroid Hormone and Action;

Considerando a conjugação do objectivo do Plano em qualificar os recursos humanos potenciando a sociedade do conhecimento, com a possibilidade de potenciar projectos e estabelecer cooperação inter institucional;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 10.200,00 (dez mil e duzentos euros) à Associação Cultural e Recreativa «Viagens no Tempo», a ser processado pelo Plano 2007, Objectivo Qualificar os Recursos Humanos Potenciando a Sociedade do Conhecimento - programa 03 – capítulo 3.2 – acção 3.2.8, destinado a compartilhar nas despesas com a promoção de um projecto com diversas actividades e iniciativas, inseridas no âmbito do 8th Internacional Workshop on Resistance to Thyroid Hormone and Action, que tem lugar em Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

5 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Portaria n.º 832/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de acções que permitam aos seus participantes demonstrar as respectivas capacidades de organização e gestão de projectos;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para fazer face às despesas com a participação no Comité das Regiões, no âmbito da exposição “O Futuro dos Oceanos”;

Considerando que a Escola de Formação Turístico e Hoteleira representará a Região, através da promoção diversas actividades e iniciativas, nas quais se inclui a preparação pelos formandos de actividades relacionadas com a área da hotelaria.

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional nº 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros) à Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira a ser processado pelo Plano 2007, programa 03 – capítulo 3.2 – acção 3.2.8, destinado a participar nas despesas com a participação no Comité das Regiões, no âmbito da exposição “O Futuro dos Oceanos”.

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

12 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**
Portaria n.º 833/2007 de 28 de Novembro de 2007

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir a verba de €30.000,00 (trinta mil euros), inserida no Plano 2007, programa 03 – trabalho e formação profissional, projecto 02, emprego e formação profissional, para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento das despesas inerentes à Generalização da Formação nas TIC.

19 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 834/2007 de 28 de Novembro de 2007

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir a verba de €41.354,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro euros), inserida no Plano 2007 – 03.02.12, programa 03 – trabalho e formação profissional, projecto 02, emprego e formação profissional, para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento de despesas com os Programas de Emprego e Combate à Precariedade no Emprego.

19 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 835/2007 de 28 de Novembro de 2007

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir a verba de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros), inserida no Plano 2007, – 03.02.15 – programa 03 – trabalho e formação profissional, projecto 02, emprego e formação profissional, para o Fundo Regional do

**JORNAL OFICIAL**

Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento das despesas inerentes ao Fomento da Competitividade Empresarial.

19 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Despacho n.º 1193/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que é necessário proceder a concurso público para o fornecimento e montagem de um sistema integrado de monitorização, iluminação, som e vídeo, composto por 4 lotes, para os Corpos E e C4 da nova Escola Básica e Secundária de Tomás de Borba.

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de acordo com a estimativa de custos, de € 900.000,00 (novecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, dos artigos 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a realização de concurso público para o fornecimento e montagem de um sistema integrado de monitorização, iluminação, som e vídeo, composto por 4 lotes, para os Corpos E e C4 da nova Escola Básica e Secundária de Tomás de Borba, com o preço estimado de € 900.000,00 (novecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar da mesma escola.

2. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária de Tomás de Borba, os poderes para aprovar o caderno de encargos e programa de concurso; designar os elementos que irão constituir o júri previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo júri e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

19 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho n.º 1194/2007 de 28 de Novembro de 2007

Considerando que é necessário realizar concurso público para a adjudicação da Empreitada de Remodelação da Escola Básica do 1.º Ciclo de Água Quente, nas Furnas, concelho da Povoação.

Considerando que o preço base da referida empreitada, estimado sobre as medições é de € 220.000,00 (duzentos e vinte mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que se nos afigura aconselhável proceder à delegação de poderes para realização da dita empreitada, por forma a tornar mais célere todo o processo e permitir o controlo directo de quem está mais perto da obra.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, dos artigos 4.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Conselho Executivo da EBS da Povoação, os poderes para iniciar o procedimento de concurso público destinado à Empreitada de Remodelação da Escola Básica do 1.º Ciclo de Água Quente, nas Furnas, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, bem como designar os elementos que irão constituir as comissões de acompanhamento previstas no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pela comissão de análise e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

19 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1494/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2007/2008 dos professores abaixo indicados:



JORNAL OFICIAL

Escola Secundária das Laranjeiras

2º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 08 de Setembro de 2007:

Clarisse Soto-Maior de Azevedo, com início a 12 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 05 de Outubro de 2007:

Anabela Reis da Costa Soares, por 30 dias, com início a 08 de Outubro de 2007

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Catarina Isabel Dias Viveiros, com início a 01 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Grupo de Recrutamento – Física e Química – Código 510

Ana Micaela Moniz Silva Pereira Neves Pires, com início a 01 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Carlos Eduardo Teixeira Faria Resendes, com início a 01 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Grupo de Recrutamento – Ciências Agro-Pecuárias – código 560

Rosa do Carmo da Rocha Coelho, com início a 01 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Maria Rita Paiva Araújo, com início a 01 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 06 de Setembro de 2007:

Grupo de Recrutamento – Alemão – Código 340

Sílvia Rodrigues Matos de Sousa Cavaco, por 30 dias, com início a 07 de Setembro de 2007

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, por 30 dias, com início a 07 de Setembro de 2007

Em despacho de 12 de Setembro de 2007:

Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420

**JORNAL OFICIAL**

António Jorge de Almeida Santos, com início a 17 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 21 de Setembro de 2007:

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Código 52

Cristina de Fátima Branco Rodrigues Costa, com início a 24 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520

Cecília Dutra, por 30 dias, com início a 25 de Setembro de 2007

19 de Novembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1495/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar e dos Professores do 1º ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada de Ginetes

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

Sónia Paula Martins Ferreira Mendes, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Sandra dos Milagres Barcelos Macedo, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Teresa de Oliveira Ramos Monteiro, por 30 dias com início a 4 de Outubro de 2007

Em despacho de 6 de Setembro de 2007

Cátia Marina Oliveira Rego, com início a 10 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Ilda do Carmo Chaves Leonardo, por 30 dias com início a 10 de Setembro de 2007

Vera Cristina Silva Câmara, com início a 7 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 12 de Setembro de 2007



JORNAL OFICIAL

Manuela dos Anjos Freire Magalhães Amaral, por 30 dias com início a 14 de Setembro de 2007

Em despacho de 26 de Setembro de 2007

Elisabete Azevedo de Almeida, por 30 dias com início a 28 de Setembro de 2007

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

Andrea Leal Moreira, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Carla Cristina Marques Leite, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Cristina Maria Guimarães Moura, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Luísa Inês Gonçalves da Fonseca, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Patrícia Carla Santos da Costa, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Paula Cristina Simas Mateus Amaral, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007

Carina Isabel Costa Gonçalves, por 30 dias com início a 10 de Setembro de 2007

Escola Básica Integrada de Água de Pau

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

Eduarda Maria Duarte Borges, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

1º Ciclo do Ensino Básico

Ana Gabriela Sousa Botelho Silva, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Sandra Catarina Rodrigues Câmara, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 21 de Setembro de 2007

Paulo Sérgio Valentim dos Santos, por 30 dias com início a 24 de Setembro de 2007

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo



JORNAL OFICIAL

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

Ana Margarida Duenos Raposo, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Mónica de Fátima Espínola Borges, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Tânia Margarida da Rocha Amaral, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

1º Ciclo do Ensino Básico

Marlene de Fátima Tavares dos Santos, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007

Ivone de Fátima Bernardo Fernandes, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2007

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

Amélia Isabel Magalhães Vieira, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Ana Isabel Batista Reia Tavares, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 18 de Setembro de 2007

Ana Cristina Justino da Silva, por 30 dias com início a 20 de Setembro de 2007

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

Cláudia Isabel de Sousa Nobre, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Maria da Conceição Cordeiro, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Vânia Cristina Borralho da Silva Saramago, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007



JORNAL OFICIAL

Isabel Luísa Marques da Costa, por 30 dias com início 7 de Setembro de 2007

Em despacho de 12 de Setembro de 2007

Carla Sofia Nunes Marques, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2007

Em despacho de 14 de Setembro de 2007

Elsa Maria da Rocha Coelho, por 30 dias com início 19 de Setembro de 2007

Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

1º Ciclo do Ensino Básico

João Paulo Abrantes Fernandes, com início a 5 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

Eugénia Maria Sousa Cabral Santos, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007

Cláudia Patrícia de Sousa Santos, por 30 dias com início a 11 de Setembro de 2007

Joana Telma Barcelos Lemos Alves, com início a 7 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Marta Bendito de Lima, com início a 10 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Raquel Cristina da Silva Cabral de Medeiros, com início a 7 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto de 2007

André Filipe Andrade Pacheco, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Nuno Alberto Paiva Correia, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Paula Alexandra Simões Albuquerque, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007

**JORNAL OFICIAL**

Maria do Amparo Carção Vaz Carvalho, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2007

Maria Teresa Vila Chã Tomás, por 30 dias com início a 11 de Setembro de 2007

Sónia Isabel Moreira Fernandes, com início a 7 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Escola Secundária Antero de Quental

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Setembro de 2007

Ana Margarida Lopes Bessa, com início a 11 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Anabela Rodrigues Santinho, com início a 10 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

20 de Novembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1496/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo, referente ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes professores do 1º Ciclo do ensino básico e de Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar:

Escola Básica e Secundária da Povoação

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 4 de Outubro de 2006:

Cristina Maria da Silva Fernandes, por 30 dias com início a 9 de Outubro de 2006

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 2 de Maio de 2007:

Pedro Domingos Santos Ramos, por 30 dias com início a 7 de Maio de 2007

Em despacho de 7 de Março de 2007:

Manuel Francisco Batista Sequeira, por 30 dias com início a 8 de Março de 2007

**JORNAL OFICIAL**

21 de Novembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1497/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

Despacho de 19 de Novembro de 2007:

€ «VALOR» - «ENTIDADE» - «C_POSTAL», «TEXTO_PORTARIA».

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, «CLAS_EC», para o corrente ano.

19 de Novembro de 2007 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 451/2007 de 28 de Novembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 em seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, adiante designado por CDEEPA ou segundo outorgante, devidamente representado por Rui Carlos Ávila de Sousa, Presidente da Direcção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 31.200,00, conforme o programa apresentado, é de € 19.290,00, sendo:

- a) € 8.760,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 em seniores femininos;
- b) € 8.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos;
- c) € 2.430,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 8.885,62.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 16.860,00 até Dezembro de 2007;
- 2.º - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.º s 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

25 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do C. D. E. da Escola Preparatória dos Arrifes, *Rui Carlos Ávila de Sousa*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 452/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar os clubes participantes em quadros competitivos nacionais de regularidade anual de apetrechamento adequado, que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços;

Considerando que o Clube Operário Desportivo, entidade do movimento associativo desportivo, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas e participa no campeonato nacional da 2ª divisão de futebol;

Considerando que o Clube Operário Desportivo pretende adquirir equipamento informático, de escritório e de medicina desportiva;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de um computador, uma impressora, um fax, uma fotocopiadora, uma secretária, um combinado megasonic 212 ultrasons, um megasonic laser e um aparelho de vácuo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 10.992,00, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 9.892,80.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações e Equipamentos” – Acção 5.1.6 “Modernização e Apetrechamento de Instalações”.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

**JORNAL OFICIAL**

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2007.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

08 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 453/2007 de 28 de Novembro de 2007

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Atletismo de S. Miguel, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do atletismo;

Considerando que a Associação de Atletismo de S. Miguel pretende adquirir equipamento informático e audiovisual;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Atletismo de S. Miguel, adiante designada por AASM ou segundo outorgante, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de um computador portátil, um multifunções e uma máquina fotográfica, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 15 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 1.642,90, conforme o programa apresentado, é de € 1.478,61.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2007 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações e Equipamentos” – Acção 5.1.6 “Modernização e Apetrechamento de Instalações”.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2007.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

**JORNAL OFICIAL**

08 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 454/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar os clubes participantes em quadros competitivos nacionais de regularidade anual de apetrechamento adequado, que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços;

Considerando que o Clube Kairós, entidade do movimento associativo desportivo, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas e participa nos campeonatos nacionais da divisão A1 de voleibol feminino e da divisão A2 de voleibol masculino;

Considerando que o Clube Kairós pretende adquirir equipamento de medicina desportiva e de treino de força;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo, correspondente à aquisição de uma máquina Weider, uma máquina Hg, um banco de musculação, um kit olímpico 140 kg, uma Bicicleta de manutenção e um tapete de corrida, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 5.448,90, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 4.904,01.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações e Equipamentos” - Acção 5.1.6 “Modernização e Apetrechamento de Instalações”.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2007.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

08 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 455/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Voleibol de S. Miguel, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do voleibol;

Considerando que a Associação de Voleibol de S. Miguel pretende adquirir equipamento informático, audiovisual e de escritório;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM ou segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de dois computadores, um projector de vídeo, uma câmara de filmar, uma máquina fotográfica, três cadeiras, duas secretárias e prateleiras, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 3.687,66, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 3.318,89.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação do relatório e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.6 "Modernização e Apetrechamento de Instalações".

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2007.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

08 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 456/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar os clubes participantes em quadros competitivos nacionais de regularidade anual de apetrechamento adequado, que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição;

Considerando que o Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande, entidade do movimento associativo desportivo, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas e participa no campeonato nacional da divisão A2 de voleibol feminino;

Considerando que o Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande pretende adquirir diverso material desportivo;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande, adiante designado por CDCESRG ou segundo outorgante, representado por Hélder Fernandes Lemos Goulart, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 15 cordas, 6 bolas medicinais de 2Kg, 10 mini barreiras de salto, 15 arcos de 750mm, 10 bastões de 1,40m, 20 cones, 1 conjunto de 40 sinalizadores e 1 kit de motricidade, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 1.148,65, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 1.033,79.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.6 "Modernização e Apetrechamento de Instalações".

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2007.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

08 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande, *Hélder Fernandes Lemos Goulart*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 457/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Basquetebol de S. Miguel, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do basquetebol;

Considerando que a Associação de Basquetebol de S. Miguel pretende adquirir equipamento informático e audiovisual;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação de Basquetebol de S. Miguel, adiante designada por ABSM ou segundo outorgante, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de um computador portátil, um monitor e um projector de vídeo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 2.124.20, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 1.911,78.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.6 "Modernização e Apetrechamento de Instalações".

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

**JORNAL OFICIAL**

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2007.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

08 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de S. Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 458/2007 de 28 de Novembro de 2007

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de

**JORNAL OFICIAL**

apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Patinagem de Ponta Delgada, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do hóquei em patins e da patinagem artística;

Considerando que a Associação de Patinagem de Ponta Delgada pretende adquirir equipamento informático;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD ou segundo outorgante, representada por Nicolau Maria Dias Botelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de um computador, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 1.810,10, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 1.629,09.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.6 "Modernização e Apetrechamento de Instalações".

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2007.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

**JORNAL OFICIAL**

08 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *Nicolau Maria Dias Botelho*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1195/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Leila Filipa de Simas Pires uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Pico - Horta - Lisboa - Horta - Pico.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2º ano do curso de Técnico de Contramestre (Marinha Mercante), nível III, ministrado no Instituto de Tecnologias Náuticas, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3º do citado Regulamento.

7 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1196/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Nos termos do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 1094/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 96, de 2 de Novembro de 2007, por incorrecção quanto à designação do titular da bolsa.

15 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1197/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a

**JORNAL OFICIAL**

Pedro Escobar uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2º ano do curso de Imagem Interactiva, nível III, ministrado no Instituto de Artes e Imagem e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no nº 3 do artigo 3º do citado Regulamento.

16 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 749/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Novembro de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação do parque habitacional; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

7.131,10 €, a Manuel Pedro da Silva Correia -- 222/DRH/2007

Residente em Fenais, n.º 84 - São Mateus

Concelho de Santa Cruz da Graciosa

13.830,00 €, a Maria da Conceição Cordeiro Nunes -- 223/DRH/2007

Residente em Canada de S. António, n.º 72 - Posto Santo

Concelho de Angra do Heroísmo

19 de Novembro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**Extracto de Portaria n.º 750/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 08 de Novembro de 2007, foram atribuídos os seguintes subsídios:

**JORNAL OFICIAL**

1 - À Associação dos Bombeiros Voluntários da Ilha do Corvo, um apoio financeiro, no valor de 61.000,00 € (sessenta e um mil euros), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo I e de um rádio de comunicações.

2 - À Associação dos Bombeiros Voluntários de Stª Cruz das Flores, um apoio financeiro, no valor de 134.107,24 € (cento e trinta e quatro mil cento e sete euros e vinte e quatro cêntimos), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo II e de um rádio de comunicações.

3 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, um apoio financeiro, no valor de 134.107,24 € (cento e trinta e quatro mil cento e sete euros e vinte e quatro cêntimos), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo II e de um rádio de comunicações.

4 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, um apoio financeiro, no valor de 134.107,24 € (cento e trinta e quatro mil cento e sete euros e vinte e quatro cêntimos), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo II e de um rádio de comunicações.

5 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, um apoio financeiro, no valor de 134.107,24 € (cento e trinta e quatro mil cento e sete euros e vinte e quatro cêntimos), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Ligeiro, tipo II e de um rádio de comunicações.

6 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, um apoio financeiro, no valor de 185.615,24 € (cento e oitenta e cinco mil seiscientos e quinze euros e vinte e quatro cêntimos), destinado à aquisição de um Pronto Socorro Médio, tipo I e de um rádio de comunicações.

7 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro, no valor de 160.787,28 € (cento e sessenta mil setecentos e oitenta e sete euros e vinte e oito cêntimos), destinado à aquisição de um Auto Tanque Pesado e de um rádio de comunicações.

8 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

9 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de S. Roque, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

10 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e

**JORNAL OFICIAL**

setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

11- Á Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

12 - Á Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

13 - Á Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

14 - Á Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Povoação, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

15 - Á Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Nordeste, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

16 - Á Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

17 - Á Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

18 - Á Associação dos Bombeiros Voluntários da Madalena, um apoio financeiro, no valor de 42.655,76 € (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma Ambulância de Socorro e de um rádio de comunicações.

19 - Á Associação dos Bombeiros Voluntários de St^a Cruz das Flores, um apoio financeiro, no valor de 33.231,00 € (trinta e três mil duzentos e trinta e um euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo e de um rádio de comunicações.

**JORNAL OFICIAL**

20 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas, um apoio financeiro, no valor de 33.231,00 € (trinta e três mil duzentos e trinta e um euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo e de um rádio de comunicações.

21 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, um apoio financeiro, no valor de 33.231,00 € (trinta e três mil duzentos e trinta e um euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo e de um rádio de comunicações.

22 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de S. Roque, um apoio financeiro, no valor de 33.231,00 € (trinta e três mil duzentos e trinta e um euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo e de um rádio de comunicações.

23 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, um apoio financeiro, no valor de 33.231,00 € (trinta e três mil duzentos e trinta e um euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo e de um rádio de comunicações.

24 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro, no valor de 33.231,00 € (trinta e três mil duzentos e trinta e um euros), destinado à aquisição de uma Ambulância de Transporte Múltiplo e de um rádio de comunicações.

As verbas em causa serão processadas pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do projecto 19.1 (Aquisição/Reparação de viaturas dos CB's), do programa 19 (Protecção Civil) do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Pano 2007), onde tem cabimento.

21 de Novembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 751/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 08 de Novembro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

1 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro, no valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

2 - À Associação Faialense de Bombeiros Voluntários, um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

3 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, um apoio financeiro, no valor de 4.400,00 € (quatro mil e quatrocentos euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

**JORNAL OFICIAL**

4 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, um apoio financeiro, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

5 - À Associação dos Bombeiros Voluntários da Madalena, um apoio financeiro, no valor de 4.355,00 € (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

6 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Nordeste, um apoio financeiro, no valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

7 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro, no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

8 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

9 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de S. Roque, um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 € (oito mil euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

10 - À Associação dos Bombeiros Voluntários de Stª Cruz das Flores, um apoio financeiro, no valor de 14.200,00 € (catorze mil e duzentos euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

11 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas, um apoio financeiro, no valor de 7.700,00 € (sete mil e setecentos euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

12 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, um apoio financeiro, no valor de 35.845,00 € (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco euros), destinado ao pagamento de grandes reparações de viaturas.

13 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, um apoio financeiro, no valor de 28.500,00 € (vinte e oito mil e quinhentos euros), destinado à aquisição de uma bomba de incêndios.

As verbas em causa serão processadas pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do projecto 19.1 (Aquisição/Reparação de viaturas dos CB's), do programa 19 (Protecção Civil) do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Pano 2007), onde tem cabimento.

21 de Novembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 752/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

62.267,00 €, a Associação de Bem Estar Infantil de Santa Clara, Ponta Delgada, ilha de São Miguel, destinada à comparticipação na obra de beneficiação e recuperação da cobertura na creche e jardim Associação de Bem Estar Infantil de Santa Clara

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Novembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 753/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

600.000,00 €, a Casa do Povo de Pico da Pedra, ilha de São Miguel, destinada à comparticipação nas obras de ampliação e construção de Creche, Atelier de Tempos Livres e Convívio de Idosos.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Novembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 754/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por Portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

50.000,00 €, à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, ilha Pico, destinado à comparticipação para a Obras de remodelação da cozinha, refeitório e lavandaria, e arranjos exteriores do lar de idosos da Madalena - Sta. Casa da Misericórdia da Mada

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Novembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 755/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

800.000,00€, à Associação Cristã da Mocidade, Terceira, destinada à comparticipação para a construção de edifício para Centro de Actividades Ocupacionais – Associação Cristã da Mocidade.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio a Deficientes, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Novembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 756/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por Portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

340.000,00 €, á Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, ilha de São Miguel, destinado a participar na obra de construção do lar de idosos da Lagoa.

O referido subsídio será processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Novembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extracto de Portaria n.º 757/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

21.000,00 €, á Casa do Povo da Criação Velha, ilha do Pico, destinado a aquisição de uma viatura de 9 lugares para apoio a idosos.

O referido subsídio será processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Novembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extracto de Portaria n.º 758/2007 de 28 de Novembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

550.000,00 €, ao Recolhimento de São Gonçalo, ilha Terceira, destinado à participação para a obra de reconstrução do claustro sul do antigo Convento de São Gonçalo, para recolhimento e convívio de idosos, além de espaços para a comunidade religiosa e serviços administrativos da instituição Recolhimento de São Gonçalo.

O referido subsídio será processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

16 de Novembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 516/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação São João de Deus – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Associação São João de Deus:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de equipamento mobiliário e material pedagógico para a Creche e Jardim de Infância “ BÊ-A-BÁ “.
2. Executar ao referido pagamento até final do mês de Novembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através dos Orçamentos do Plano de Investimentos e do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social do ano de 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor total de 15.066,00€ (quinze mil, sessenta e seis euros) destinado a suportar os custos atrás referidos:

- Plano de Investimentos – 9.404,00€
- Centro Gestão Financeira da Segurança Social – 5.662,00€.

20 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação São João de Deus, *Guilhermina Maria Barbosa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 517/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII – São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

1. Proceder à aquisição de material didáctico para a Rede de Amas, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição do referido material até fins do mês de Março de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.670,00€ (seis mil seiscentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, Pde. *Nomésio Manuel de Sousa Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 518/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação à Terceira de um formador especializado na área de educação parental.
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Grupo Social Santo Agostinho autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 791,00€ (setecentos e noventa e um euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social,
Andreia Cardoso.